

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Às 10 (dez) horas do dia 23/02/2023 a Pregoeira Ludmila Terra Borges, designada pela Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, reuniu-se em face do **Processo Licitatório 206/2022, Pregão Eletrônico 129/2022**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos e seus acessórios que serão utilizados nos diversos setores que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde, para o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** ante as decisões tomadas pela pregoeira.

I - Das Preliminares e da Tempestividade:

Em 27/01/2023 foi reaberta a sessão do pregão eletrônico, pela plataforma do Licitanet, para a convocação das empresas classificadas em segundo lugar para os itens 1 e 2, após a inabilitação da empresa Lyron Informática Ltda. Encerradas as etapas de negociação, a Pregoeira declarou a empresa **PEG INFORMÁTICA EIRELI** vencedora dos respectivos itens e abriu o prazo estabelecido no item 22.1 do instrumento convocatório para a manifestação de interesse em interpor recurso, quando foi este manifestado imediata e motivadamente pela empresa **TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**. Conforme prazo estabelecido na legislação vigente e no edital convocatório, a recorrente teve o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar os memoriais recursais, não tendo a mesma apresentado quaisquer documentos. No entanto, a Pregoeira decidiu dar o mérito de análise dos argumentos apresentados pela recorrente. Não foram apresentadas contrarrazões.

II- Das Razões Recursais

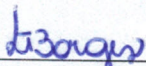
Na plataforma do Licitanet, a recorrente alega que a empresa vencedora não atende a garantia do tipo *on site* exigida no instrumento convocatório.

III – Da Análise das Alegações

Por se tratar de questões técnicas, a pregoeira encaminhou as razões recursais à Secretaria Municipal de Saúde para a análise e emissão de parecer acerca das mesmas. Em 23/02/2023, a secretaria enviou Parecer Jurídico, exarado pelo Sr. Macion Antônio de Oliveira, e Parecer Técnico, exarado pelo Sr. Silvair Geraldo da Silva, que serão disponibilizados na íntegra na plataforma Licitanet. Após a análise, o responsável técnico entendeu que a obrigação do fornecimento da garantia *on site* cabe à empresa vencedora e não à marca ofertada por esta. Sendo assim, a empresa **PEG INFORMÁTICA EIRELI** apresentou, após solicitada, declaração atestando que oferece a garantia descrita no edital.

V – Decisão

Ante os entendimentos do responsável técnico e amparada pelo parecer emitido pela Diretoria Jurídica do órgão gestor do processo, a Pregoeira entende que a empresa **PEG INFORMÁTICA EIRELI** cumpriu com os requisitos habilitatórios. Assim, recebe o recurso administrativo da empresa **TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, mas o julga **IMPROCEDENTE**, mantendo habilitada a empresa **PEG INFORMÁTICA EIRELI** para os itens 1 e 2. Por força do disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório será encaminhado para **AUTORIDADE SUPERIOR** para que seja proferida a decisão final. Nada mais havendo a tratar, assino:


Ludmila Terra Borges
Pregoeira
Página 1 de 2

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:07E51E98

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 227**

O(a) candidato(a) **TVR**, inscrição nº968005246, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **ARQUITETO**, não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número **BR816537505BR**. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** a vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 22/02/2023

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3C058718

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO
DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Nº 02/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Fabiano Gonçalves da Rocha
OBJETO: Prestação de Serviços Administrativos
VALOR MENSAL: R\$1.980,31
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4A1498A6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECISÃO DE RECURSO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4, da Lei 8.666/93, recebe o recurso administrativo interposto pela empresa **TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** por atender os requisitos de admissibilidade e direcionamento. No mérito, manifesta sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO**, datada em 23 de fevereiro de 2023, **RATIFICANDO** o ato praticado pela Pregoeira que opinou por não dar provimento ao Recurso Administrativo e manter **HABILITADA** a **PEG INFORMÁTICA EIRELI** no Processo Licitatório nº 206/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2022, pelos fatos e fundamentos supra apresentados.

Formiga, 23 de fevereiro de 2023

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ABA7923E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO o Processo Licitatório nº. 068/2022, Inexigibilidade nº. 016/2022, Credenciamento nº 003/2022 em favor da empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede de suas atividades na Q Saun, Quadra 5 lote B Torres I,II e III, S/N, Andar 1 A 16 sala 101 a 1601, ASA NORTE, BRASILIA, DF, CEP

70.040-912, cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E AUTARQUIAS** conforme solicitações da Prefeitura Municipal de Formiga, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga- **PREVIFOR** e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **SAAE**.

Formiga (MG), 23 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal,

FLÁVIO PASSOS -
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **SAAE** e

RONALDO CANDIDO DA SILVA -
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Municipais de Formiga - **PREVIFOR**.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EC2A843A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 17 DE 23 FEVEREIRO DE
2023**

Dispõe sobre procedimento de controle de horas extraordinárias no Município de Formiga/MG.

A **Controladoria Geral do Município de Formiga**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2.000, arts. 73 e 81 da Constituição Mineira; conjugado com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/1964 e 8.666/1993, Lei Orgânica Municipal e por fim, o Decreto Municipal nº. 9870, de 14 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta ou Indireta, no que concerne a realização de serviço extraordinário (horas extras), deverão se atentar as diretrizes da presente Instrução Normativa e do Decreto Municipal nº. 9870/2023.

Art. 2º O serviço extraordinário somente deverá ser realizado para atender demandas urgentes e imprevistas, as quais não se possa proceder em condições normais de expediente, notoriamente justificado.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal da Pasta ou Diretor da Autarquia autorizar a prestação de serviço extraordinário tempestivamente.

§1º As diretorias e/ou chefias imediatas deverão encaminhar a solicitação de prestação de serviço extraordinário ao Secretário Municipal da Pasta ou Diretor da Autarquia, contendo a indicação nominal dos servidores, cargo, data da previsão de sua realização, a justificativa de sua efetiva necessidade e assinaturas.

§2º A justificativa do serviço extraordinário deverá conter detalhadamente a necessidade do serviço, nos termos do art. 2º da presente instrução normativa, sendo vedado a sua utilização de forma genérica.

§3º A solicitação de autorização de serviço extraordinário, deverá ser preenchida em formulário padronizado (em anexo), devidamente assinado pelo servidor e pela chefia imediata e encaminhado ao Secretário Municipal da Pasta ou Diretor da Autarquia, que a autorizará ou não, quando for o caso.

Art. 4º O pagamento das horas extras, deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal da Pasta ou Diretor da Autarquia após verificado a efetiva prestação do serviço extraordinário.

Art. 5º As Secretarias e as Autarquias Municipais deverão observar o cumprimento do limite máximo de horas extras disposto no decreto municipal nº.: 9870/2023, através de controles próprios, bem como